

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade **LEILÃO PÚBLICO N° 01/2016.**

Processo Administrativo n° 025/2016.

Objeto: LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL.

Tipo: Maior Lance.

Data e horário do Credenciamento: 30 de março de 2.016, das 09 às 11 horas.

Data e horário da Abertura da Sessão: 30 de março de 2.016, às 13h00min.

PREÂMBULO

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 13h00min do dia 30 de março de 2.016**, no Pátio II de veículos e máquinas desta municipalidade, sito a Rodovia Joaquim Candido de Melo, km 01, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, será realizada a sessão referente à licitação pública na modalidade, **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS para a Administração Pública**. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos (equipamentos rodoviários) sucatas e transformador de energia elétrica, de propriedade da Municipalidade considerados inservíveis, conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação. Os lances serão efetuados verbalmente pelos interessados previamente cadastrados.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Poderão participar do leilão as pessoas físicas ou jurídicas devidamente credenciadas:

a) pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também

apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

3.2 NÃO poderão participar do leilão:

- a) menores de idade;
- b) servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul; e aquelas impedidas por força da Lei Orgânica Municipal.
- c) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração pública, nas formas previstas no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

3.3 – O LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO LEILÃO DEVERÁ SE CREDENCIAR PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DAS 09 HORAS ÀS 11 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2016, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, SITO A RUA CORONEL PAULO FARES, Nº. 329, CENTRO, RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.3.1. Pessoa física

- a) Cópia da Carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF (cadastro de pessoa física);
- c) Cópia do Comprovante de Residência.

3.3.1.1. Se procurador, além dos documentos acima, Instrumento de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida.

3.3.2. Pessoa jurídica de direito privado

- a) Cartão do CNJP
- b) Atos Constitutivos e eventuais alterações (Ex. Contrato Social);
- c) Carteira de identidade do sócio com poderes de administração na empresa;

3.3.2.1. Se procurador, além dos documentos acima, Instrumento de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida.

3.3.3 Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração).

3.4. O acesso ao local para a realização do Leilão Público Oficial será permitido a todos os interessados que queiram assistir a sessão do pregão, porém só poderão oferecer lances os licitantes interessados previamente cadastrados conforme disposto no subitem 3.3.

3.5. Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou jurídica já deverá estar devidamente credenciada, em hipótese alguma será permitido credenciamento de licitantes interessados após a data e o horário previsto no item 3.3.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, e os valores mínimos são aqueles aprovados como base para o lance inicial;

4.2. O Município de Ribeirão do Sul, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I deste Edital;

4.3. Os lances serão verbais A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR para cada lote, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote;

4.4. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar de maior valor ao preço do lote em questão (lance); observado que na sucessão de lances, a diferença do valor será de R\$ 100,00 (cem) reais, podendo caso necessário a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

4.5. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

4.6. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;

4.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.8. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;

4.9. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

4.11. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

4.12. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.13. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;

4.14. O Município de Ribeirão do Sul, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

4.15. Faz parte integrante deste Edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- 5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;
- 5.3. A ata com os arrematantes será afixada no átrio do Paço Municipal de Ribeirão do Sul, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital ou outros;

6.2. O pagamento será da seguinte forma:

6.2.1. Encerrada a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 30 (trinta) minutos, ou maior prazo a critério do leiloeiro se necessário, para efetuarem o pagamento junto à Tesouraria do Município, do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação do bem ou bens, sob pena de perder o direito sobre a arrematação, e se sujeitar as sanções previstas neste instrumento.

6.2.2. Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo efetuado o pagamento o bem será leiloado novamente, no mesmo leilão, devendo ser lavrada à ocorrência na ata.

6.2.3. O pagamento será efetuado preferencialmente em espécie em moeda corrente do país (Real), ou por transferência bancária eletrônica, ou depósito na conta corrente de titularidade do Município, Agência 2279-9 na Conta nº: 162-7, Banco do Bradesco, devendo o arrematante apresentar ao pregoeiro, comprovante de: pagamento quitado, transferência ou de depósito.

2.2.3.1. Serão aceitos pagamentos em cheque desde que de titularidade do arrematante vedada à aceitação de cheque de terceiros.

2.2.3.2. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos, ou de depósitos efetuado em caixa eletrônico, cuja compensação não possa ser verificada de imediato;

6.2.5. O leilão somente será encerrado quando os arrematantes dos lotes tiverem efetuado depósito de 10% (dez por cento) dos bens arrematados.

6.2.6 – O saldo restante referente aos 90% (noventa por cento), do item arrematado, deverá ser pago por uma das formas previstas no item 6.2.3, até às 15h00min do dia 04 de Dezembro de 2016;

6.2. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente Edital, além de perder em favor do erário municipal o valor inicialmente depositado, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

6.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Ribeirão do Sul, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao antigo arrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.5. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, em no máximo em 15 (quinze) dias úteis, prazo necessário para a compensação de cheques e a elaboração de documentação.

7.1.1. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência, para se viabilizar a transferência de propriedade **sendo vedada a indicação de qualquer outro nome que não o do arrematante para o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT.** A Prefeitura Municipal entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, para que se proceda à transferência de propriedade, cópia do Diário Oficial com publicação e de jornal de circulação Regional do Aviso do leilão, cópia do Edital de Leilão, Ata do Leilão, Documento Único de Transferência (DUT) devidamente assinado (quando o lote for de veículo que voltará a circular).

7.1.2. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade, sua regularização documental junto ao DETRAN, inclusive o pagamento proporcional do IPVA incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, se devidas.

7.1.3. Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.4. A entrega do bem leilado será efetuada somente ao arrematante ou a empresa por ele representada, exceto se este emitir autorização formal a terceiro, que autorize que este promova a retirada, do bem e dos documentos, devendo constar expressamente na autorização a finalidade, o numero do lote e a descrição do bem adquirido, a qualificação completa da pessoal autorizada (nome, nº. de RG, e CPF e endereço completo) devendo obrigatoriamente ser o documento assinado pelo arrematante e ter sua firma reconhecida por tabelião.

7.5. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.7. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará a declaração de abandono, o que ocasionará ao arrematante o perdimento do direito ao bem, e a perda em favor do erário municipal do valor inicialmente depositado, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina das dependências do Pátio do Município;

8.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Ribeirão do Sul, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. DOS BENS A LEILÃO

9.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, estes estarão aberto para visita pública no Pátio II de veículos e máquinas desta municipalidade, sito a Rodovia Joaquim Candido de Melo, km 01, nos dias 28, 29 e 30 de março de 2016, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio com o Servidor Paulo Roberto Amorim Porto, no endereço : Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - Ribeirão do Sul/ SP ou pelo telefone (14) 3379-1191.

9.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Ribeirão do Sul, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. A sessão da Licitação se iniciará às 13h00min, do dia 30 de março de 2.016, no Pátio II de veículos e máquinas desta municipalidade, sito a Rodovia Joaquim Candido de Melo, km 01, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, ressalvada a hipótese de não haver expediente, quando então a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de convocação.

10.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro MARCIO JÁCOMO BEFFA e com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores: TATIANI APARECIDA CORRÊA e EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA e JUSCELINO GAZOLA.

10.3. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1.995/2016 de 04 de março de 2016.

10.4. Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.5. A partir do preço mínimo, o leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar de maior valor ao preço do lote em questão (lance); observado que na sucessão de lances, a diferença do valor será de R\$ 100,00 (cem) reais, podendo caso necessário a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

10.6. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão;

10.7. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11. DAS DESPESAS

11.1. As despesas de transferência dos veículos e máquinas junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;

11.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

12. DAS ADVERTÊNCIAS/SANÇÕES

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e

108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

12.3. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da arrematação, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 10º (décimo) dia;
- c) MULTA de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor da arrematação de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 11º (décimo primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93)

13. DA ATA

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro. Equipe de Apoio, Arrematantes e credenciados que desejarem.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

- a) quanto à avaliação dos bens;
- b) quanto à designação do servidor público indicado para conduzir o leilão.

14.1.2. Impugnação dos atos praticados pelo servidor designado para conduzir o leilão público, será decidida pela Prefeita Municipal.

14.1.3 - A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

14.1.4 - O resultado da licitação poderá ser impugnado nos termos do artigo 109, b, da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 - Será franqueado ao licitante apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão, para tanto será permitida a vista dos autos do leilão aos interessados, haja vista o disposto no parágrafo quinto do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.6 - Caso seja interposto recurso nos termos especificado no subitem 8.1.5 será feita comunicação aos demais licitantes os quais também poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.7 - O recurso disposto no subitem 8.1.5 será analisado num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão será publicada para fins de conhecimento dos interessados.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1. Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - Ribeirão do Sul/ SP. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3379-1191 e pelo e-mail: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br.

16.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Ribeirão do Sul, 09 de março de 2016.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

DITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade LEILÃO PÚBLICO N° 01/2016.

Processo Administrativo n° 126/2016.

Objeto: LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL.

Tipo: Maior Lance.

Lote	Descrição	Placa	Ano Fab./ Mod.	Avaliação	Valor de Avaliação
01	Gol 1.0 – Cor Branca, Álcool - CHASSI 9BWCA05X74T10106 2.	ALP 7884	2014/ 2014	Lataria e pintura em bom estado de conservação, pneus em mal estado de conservação, motor em bom estado de conservação.	R\$3.000,00



Lote	Descrição	Placa	Ano Fab./ Mod.	Avaliação	Valor de Avaliação
02	Caminhão Basculante VW 14.150, Cor Branca, Chassi 9BWXTAEZ0PDB04258	BLK 2636	1993/1 993	Lataria e mecânica em bom estado de conservação.	R\$30.000,00



Lote	Descrição	Placa	Ano Fab./ Mod.	Avaliação	Valor de Avaliação
03	Caminhão Basculante, Diesel – Cor Amarela VW/VW 11.130 – CHASSI V017383.	BFY 0594	1985/ 1985	Lataria em bom estado de conservação, pneus em mal estado de conservação, motor revisado, problemas de câmbio.	R\$5.000,00



Lote	Descrição	Placa	Ano Fab./ Mod	Avaliação	Valor de Avaliação
04	Ônibus Mercedes Benz OF 1318 - Diesel – Cor Branca, CHASSI 9BM384088TB092498	BWZ 5341	1996/1996	Lataria e pintura em bom estado de conservação, pneus em bom estado de conservação, motor 366 em bom estado de conservação.	R\$10.000,00



Lote	Descrição	Placa	Ano Fab./ Mod.	Avaliação	Valor de Avaliação
05	Ônibus Marcopolo Volare Lotação – Diesel – Cor Branca, CHASSI 93PB02A2M2C0068 95	CDV 2712	2002/2002	Lataria e pintura em bom estado de conservação, pneus em mal estado de conservação, motor em bom estado de conservação.	R\$20.000,00



Lote	Descrição	Placa	Ano Fab./ Mod.	Avaliação	Valor de Avaliação
06	Caminhão /Mec. Operac. Ford F12000 160 – Diesel – Chassi 9BFXK82F93B081572.	DBA 8441	2002/ 2003	Lataria e pintura em bom estado de conservação, pneus em bom estado de conservação, motor em bom estado de conservação.	R\$25.000,00



Lote	Descrição	Placa	Ano Fab./ Mod.	Avaliação	Valor de Avaliação
07	Micro Ônibus Marcopolo/ Volare A5 MO – DIESEL – Cor Branco - CHASSI 93PB10A1S3C010274	DBA 8442	2003/ 2003	Lataria e pintura em bom estado de conservação, pneus em mal estado de conservação, motor em bom estado de conservação.	R\$20.000,00



Lote	Descrição	Placa	Ano Fab./Mod	Avaliação	Valor de Avaliação
08	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX – Alco/Gasol. Cor Branco - CHASSI 9BD15822764783601	DBA 8446	2005/2006	Lataria e pintura em bom estado de conservação, pneus em mal estado de conservação, motor em bom estado de conservação.	R\$3.000,00



Lote	Descrição	Avaliação	Valor de Avaliação
09	Distribuidor de Esterco Líquido	Bom estado de conservação	R\$1.000,00



Lote	Descrição	Avaliação	Valor de Avaliação
10	Transformador 150kva tensão 380	Ótimo estado de conservação	R\$4.000,00



Lote	Descrição	Valor de Avaliação
11	Sucatas eletrônicas e ferro velho	R\$ 0,10 (Kg)



Lote	Descrição	Valor de Avaliação
12	Sucata (Ambulância Ipanema com motor, sem documento)	R\$500,00

